



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RAZÕES: CONTRA A DECISÃO DA PREGOEIRA QUE HABILITOU A EMPRESA LICITANTE NAZARENO ANDELSON MASUCATTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para realização de evento de entrega de Honrarias pela Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, abrangendo fornecimento de material e prestação do serviço em dois eventos.

PROCESSO: 014/2019

RECORRENTE: B2B SERVIÇOS, PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.

RECORRIDO: PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 74/2019.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base na análise e fundamentações, feitas pela Pregoeira desta Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e apresentadas no relatório datado de 23 de outubro de 2019 – às fls. 172 a 179 de maneira satisfatória, **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo impetrado pela empresa B2B SERVIÇOS, PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, mantendo **HABILITADA** a licitante NAZARENO ANDELSON MASUCATTO no Pregão Presencial nº 008/2019.

Retorno os autos à Pregoeira para as medidas necessárias.

Coronel Fabriciano/MG, em 23 de outubro de 2019.


Adriano Martins de Oliveira
PRESIDENTE


Heyder Torre
OAB/MG 92 709